



2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024

Processo Administrativo Nº. 163/2025

ID CIDADES: 2024.070L0200001.09.0017

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SOORETAMA E A EMPRESA 17.800.010
CLEBSON FERREIRA PEIXOTO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES**, com sede na Avenida Ângelo Suzano, nº 850, Bairro Centro, Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.228.038/0001/41, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **MARCOS DE ALMEIDA COGNOLATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 110.998.XXX-66 e RG 200XXXX-ES, residente na avenida Ângelo Suzano, Sooretama/ES, CEP 29.927-000, doravante designada **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa **17.800.010 CLEBSON FERREIRA PEIXOTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.800.010/0001-04, sediado(a) na Rua Vitorio de Souza, n.º 610 – Centro – Sooretama – ES, CEP 29.927-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CLEBSON FERREIRA PEIXOTO**, brasileiro, empresário, portador do C.P.F. n.º 086.364.XXX-80 e da C.I. n.º 1689XXX-ES, doravante denominada **CONTRATADA**.

Ambas sujeitando-se aos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- 1.1. O objeto inicial é a prestação do serviços de sonorização e multimídia.
- 1.2. Objeto do presente termo de ADITIVO: **Prorrogação do prazo de vigência com reajuste de valor.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2.1. Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses.
- 2.2. O valor global com reajuste do presente termo de aditivo é **R\$ 60.453,48 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)** calculado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
- 2.3. Anexo a tabela com resultado de correção pelo INPC (IBGE).

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	04/2025
Data final	02/2026
Valor nominal	R\$ 58.788,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02833030
Valor percentual correspondente	2,833030 %
Valor corrigido na data final	R\$ 60.453,48 (REAL)



2.4. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

001 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

000001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Ficha: 11

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Alteração da Cláusula Terceira – Da Vigência e Prorrogações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável em caso de necessidade e mediante justificativa formal, observados os requisitos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8. O reajuste será realizado por aditivo ou apostilamento.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

4.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original e termos de aditivo já firmado entre as partes, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

4.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

-Estado do Espírito santo -

Plácio Legislativo "Aristides Leite de Oliveira"

presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sooretama, abril de 2026

MARCOS DE ALMEIDA COGNOLATO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

17.800.010 CLEBSON FERREIRA PEIXOTO
CNPJ nº 17.800.010/0001-04
CONTRATADA